

PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº0031.2020.CPL.FPPP.PE.0005.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020

EDITAL

PREÂMBULO:

A Universidade de Pernambuco – UPE/Campus Petrolina, através da Pregoeira Anne Carinne da Costa Silva, nomeada pela Portaria SAD nº843 do dia 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 17/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Sr. Diretor em exercício Prof. **TARCISIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por lote, objetivando o **Sistema de Registro de Preço** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.697 de 21.12.2000, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, o Decreto Estadual nº 25.662, de 18.07.2003 aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 38.493 de 06.08.2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário previsto neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13 / 07 /2021, às 09h00	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 / 07 /2021, a partir das 14h30minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/ 07 /2021, às 15h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Anne Carinne da Costa Silva	e-mail: licitacao.upepetrolina@gmail.com
Fone: (87)3866-6499 / (87) 9 9992-8164	
Endereço: BR 203 km2 S/N Campus Universitário – Vila Eduardo CEP 56.332-175	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Para a UPE Campus Petrolina, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Ocorrendo solicitação de fornecimento por parte do Campus Petrolina para o exercício de 2020, advindas deste processo licitatório, as despesas correrão através da dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **33.90.30**

Caso venham a ocorrer aquisições no exercício 2021, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária

oportuna do referido exercício;

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.2 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

3.2.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.2.2 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.2.3 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.2.4 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2.5 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5 Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota;

3.6 Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.7 A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.9.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.9.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.9.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 3.9.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.9.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE- INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 5.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- 5.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

5.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

6.3 A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) no(s) qual(is) pretende concorrer.

6.4 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.5 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

6.7 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

8.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

9.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

9.4.5 Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos ;

9.4.6 Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

9.4.7 Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail licitacao.upepetrolina@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

9.4.8 Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitir FornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2;

10.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

10.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

10.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

10.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

10.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

10.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

11.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.2.4 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

11.2.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

11.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

11.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4 Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

11.5 Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

11.6 Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

11.7 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4 Qualificação Técnica:

12.4.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

12.4.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

12.4.1.2 Para efeito do item 12.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a empresa tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.5.2 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.6 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.6.1 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.6.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.6.2 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.6.3 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.6.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.6.5 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.8 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE)

substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.5. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.9 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6.10 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.6.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.12 O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

12.6.13 Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.13.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.13.2 A autenticação em cartório será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

13.2 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1 Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

13.2.2 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

14.1.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

14.1.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (IV), no prazo de cinco dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

15.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

16.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

16.3.2 Não retirar a ordem de fornecimento, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;

16.3.3 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

16.3.4 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

- 16.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 16.3.6 Falhar na execução do fornecimento, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 16.3.7 Fraudar na execução do objeto;
- 16.3.8 Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.9 Cometer fraude fiscal;
- 16.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 16.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:
- 16.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3 deste Edital;
- 16.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 16.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;
- 16.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 16.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.5.4 e 16.5.4.1, conforme o caso.
- 16.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital;
- 16.5.4.1. A multa referida no item 16.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 16.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9.
- 16.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 16.6.1 No cometimento da infração prevista no item 16.3.3: 01 (um) mês;
- 16.6.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.1 e 16.3.2: até 06 (seis) meses;
- 16.6.3 No cometimento da infração prevista no item 16.3.5: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- 16.6.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.6, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9: no mínimo, 12 (doze) meses.
- 16.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 16.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 16.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 16.7.2 Os danos resultantes da infração;
- 16.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 16.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e
- 16.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 16.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 poderão ser

majorados em até 50% (cinquenta por cento)

16.9 A penalidade prevista no item 16.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

16.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

17.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

17.7 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

17.9 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

17.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

17.11 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Petrolina - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina - PE, 07 de julho de 2021.

Anne Carinne da Costa Silva
Pregoeira – UPE Campus Petrolina.
Comissão Seorial Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O CAMPUS PETROLINA**, conforme especificações constantes deste Termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manutenção, bem como, o acabamento de novas salas e laboratórios, que darão apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela UPE.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO

3.1 A escolha do registro de preços tem por base o inciso I do artigo 3º do Decreto nº42.530/2015.

3.2 Os procedimentos referentes à aquisição pelo Sistema de Registro de Preço seguirão a regulamentação definida no Decreto Estadual nº 42.530/2015, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preço, parte integrante do Processo.

3.3 Os quantitativos registrados foram definidos considerando o atendimento de demandas imediatas e futuras desta Universidade.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 A UPE Campus Petrolina é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

5. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 O valor estimado total da aquisição é de **R\$167.591,6795 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, tendo sido obtido a partir de pesquisa de preços.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Termo de Referência e os preços deverão ser expressos em reais, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitários estimados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

O objeto licitado será parcelado em virtude das seguintes justificativas:

- I. Existência de viabilidade de parcelamento, considerando que são diferentes itens e que alguns não apresentam correlação entre seus componentes;
- II. Por não apresentarem correlação pensando na economicidade, parcelamos em Lote já que o valor do frete pode encarecer o item e inviabilizar a concorrência, pois Petrolina está localizada no interior do Estado.
- III. A aquisição parcelada dos itens não inviabiliza o gerenciamento conjunto e correlação de eventos e não aumenta esforços para implementação e manutenção destas funcionalidades;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Esta licitação não prevê exigência de amostra.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Esta licitação não prevê subcontratação.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

LOTE I

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2103-2	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL).	UNID	50	0,6133	30,6650
2	193627-1	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME BUCHA DE REDUCAO, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32X25, NA COR MORROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS.	UNID	50	1,3800	69,0000
3	388922-0	CONEXAO T - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO 20MM, SEM ACESSORIOS, COM DIMENSAO MAIOR DE 20MM, COM DIMENSAO MENOR DE 20MM, COM CONEXAO DO TIPO COLA.	UNID	50	0,9800	49,0000
4	28294-4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 25 MM	UNID	50	5,4933	274,6650
5	230438-4	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90º, COM 25MM X 1/2.	UNID	50	1,5167	75,8350
6	249588-0	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM.	UNID	50	0,9767	48,8350
7	254779-1	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 32X25MM.	UNID	50	5,1400	257,0000

8	304168-9	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 50 MM.	UNID	50	5,2300	261,5000
9	149463-5	REGISTRO COM FECHO RAPIDO PVC - TICO, FORMATO REDONDO. DIAMETRO 20MM.	UNID	50	8,1133	405,6650
10	151352-4	TUBO - EM PVC, 20MM.	VARA 6MT	50	17,8033	890,1650
11	151353-2	TUBO - EM PVC, 25MM.	VARA 6MT	50	25,9067	1.295,3350
12	164923-0	TUBO - EM PVC, 50MM.	VARA 6MT	50	97,0100	4.850,5000
13	328403-4	TUBO - EM PVC, DIAMETRO: 32MM, COMPRIMENTO: 6M, ENCAIXE TIPO SOLDAVEL, PARA INSTALACOES DE AGUA QUENTE.	UNID	50	51,0300	2.551,5000
14	230432-5	VALVULA - DE ACO INOX, PARA SER COLOCADA EM RALO DE RALO SANFONADA, COM DIAMETRO DE 100 MM, FABRICACAO CONFORME.	UNID	50	20,5433	1.027,1650
15	278350-9	VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO 1", FABRICACAO CONFORME NBR 10137.	UNID	50	7,0400	352,0000
		TOTAL				12.438,8300

LOTE II

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	166939-7	ARCO DE SERRA - DE 49CM, COM CABO, INCLUINDO JOGO COM (03)TRES LAMINAS.	UND	20	46,1067	922,1340
2	92955-7	ARCO DE SERRA - FIXO PARA LAMINA DE 21", COM CABO ABERTO, REVESTIMENTO ESMALTADO.	UND	20	25,7733	515,4660
3	167748-9	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO.	UND	50	6,4333	321,6650
4	370230-8	BROCA - DIAMANTADA, 8MM, PARA PORCELANATO, MARMORE E GRANITO.	UND	50	39,1867	1.959,3350
5	38429-1	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S10 CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	50	6,3467	317,3350
6	68441-4	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO <3/16" X 3">, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	20	5,2300	104,6000
7	33167-8	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/16" X 5", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	20	6,3467	126,9340
8	315089-5	CHUMBADOR - DE ACO GALVANIZADO, MODELO PBA, TIPO FIXACAO, VARÃO COM PORCA, ARRUELA E BUCHA, COM BITOLA INTERNA DE 5/16" X 2", PARA SER UTILIZADO EM SERVICO CONSTRUCAO CIVIL.	UND	50	10,6600	533,0000
9	183896-2	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO.	UND	10	12,4933	124,9330

10	188570-7	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UMIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA.	UND	10	21,3700	213,7000
11	25570-0	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO., COM DISCO 110 MM., FURO 20 MM., DO TIPO SECO OU REFRIGERADO., MODELO TURBOJET LINHA ESPECIAL., PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.	UND	10	19,9467	199,4670
12	189808-6	DISCO DE CORTE - METAL, COM 4.1/2", DO TIPO REFORCADO, PARA USO EM ESMERILHADEIRA ANGULAR.	UND	10	3,9700	39,7000
13	396734-4	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRAO 200,EM FOLHA,MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO	UND	100	0,6300	63,0000
14	167950-3	SOLDA - EM ESTANHO E CHUMBO, TIPO TUBO, MEDINDO 0,5MM X 90CM, PARA SOLDAS COMUNS OU ELETRONICAS.	KG	100	15,3067	1.530,6700
15	151286-2	SOLDA - ESTANHO E CHUMBO, TIPO ARAME, MEDINDO (60 X 40)MM, APRESENTADA EM ROLO COM 500GR, PARA SOLDAS COMUNS OU ELETRONICAS.	UNID	100	69,2233	6.922,3300
TOTAL						13.894,2690

LOTE III

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19902-8	BRACADEIRA - TIPO ANEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL, FABRICADA EM FERRO.	UND	50	1,4000	70,0000
2	387704-3	CADEADO - 20,00MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE E GARANTIA	UND	15	14,9833	224,7495
3	51006-8	CADEADO - 30 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	UND	20	25,3200	506,4000
4	138946-7	CADEADO - 35 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE	UND	20	23,0133	460,2660
5	51008-4	CADEADO - 45 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	UND	20	33,6800	673,6000
6	120862-4	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO.	UND	20	16,8833	337,6660
7	232325-7	CADEADO - DE 40MM, AÇO, EM CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE.	UND	20	31,6033	632,0660
8	292686-5	CADEADO - SM E - 50 MM,CORPO EM LATAO MACICO, DUAS CHAVES EM LATAO, QUATRO PINOS, AUTOBLOCAVEL COM TRAVAS OBLIQUAS,CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE.	UND	20	39,1600	783,2000

9	74269-4	PORTA CADEADO - EM ACO, COM DIMENSAO DE 3 1/2".	UND	10	7,1167	71,1670
10	280713-0	PORTA CADEADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM DIMENSAO DE 2 1/2"	UND	10	6,1900	61,9000
11	74843-9	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA DE 8MM, DE NUMERO 8MM.	UND	50	0,4233	21,1650
12	25918-7	PORCA - DE LATAO POLIDO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL.	UND	50	0,2733	13,6650
13	151036-3	TARRAXA - DE FERRO POLIDO, TIPO MANUAL, PARA PVC DE 2", PARA FAZER ROSCA EM CANO PVC.-	UND	50	98,3600	4.918,0000
14	231471-1	VASSOURA - DE EM ACO, TIPO GARFO, REGULAVEL, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA, UTILIZADA EM PARA JARDINAGEM E OUTROS.	UND	20	36,6133	732,2660
		TOTAL				9.506,1105

LOTE IV

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	410905-8	AREIA - MÉDIA	MT	100	83,3333	8.333,3300
2	410906-6	AREIA - GROSSA	MT	100	76,6333	7.663,3300
3	498991 - 0	BLOCO - DE BARRO CERAMICO, COM LARGURA DE 9,00CM, COM COMPRIMENTO DE 19,00CM, COM ALTURA DE 19,00CM	UND	10.000	0,9300	9.300,0000
4	410824 - 8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	UND	100	22,6300	2.263,0000
5	381725-3	TELHA - DE AMIANTO, MEDINDO 1,83 X 1,10M X 0,6MM.	UND	300	105,3000	31.590,0000
		TOTAL				59.149,6600

LOTE V

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94196-4	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 10 CM.	UND	20	5,7367	114,7340
2	234181-6	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, MULTIUSO, PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS, GRAO Nº 120, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO.	UND	100	2,7741	277,4100
3	114390-5	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA.	18L	50	78,2000	3.910,0000
4	151136-0	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 25CM.	UND	20	13,9200	278,4000
5	80534-3	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM.	UND	20	11,9200	238,4000
6	43983 - 5	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 900 ML, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	UND	20	11,9633	239,2660

7	377348-5	TINTA - ESMALTE SINTETICO,NA COR BRANCA NEVE,UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO,PARA PINTURA DE PAREDES,ACONDICIONADA EM GALAO DE 18L.	UND	50	101,7133	5.085,6650
8	149982-3	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO GELO.	18L	20	80,4867	1.609,7340
9	149984-0	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR PLATINA.	3,6L	20	70,2933	1.405,8660
10	378302-2	TINTA OLEO, NA COR AZUL DEL REY UTILIZADA EM MADEIRA E FERRO, PARA PORTAS, GRADES E JANELAS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 3,6L.	UND	10	70,7467	707,4670
11	113968-1	TINTA LATEX - BASE ACRILICA, NA COR OCRE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO.	18L	50	216,0867	10.804,3350
12	161316-2	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.	18L	50	112,9667	5.648,3350
13	25868-7	TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 3/4", COM CERDA COR PRETA, CERDAS ESPECIAIS, COM CABO DE PVC LAQUEADO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UND	20	2,8267	56,5340
		TOTAL				30.376,1460

LOTE VI

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	196985-4	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOB OUTRA JA APLICADA, CONFORME NBR 13749,13754,8214.	SACO 20KG	50	19,0000	950,0000
2	195483-0	ESPATULA - DE PLASTICA, PARA MASSA, NO TAMANHO 131MM.	UND	20	2,5300	50,6000
3	485637 - 6	REVESTIMENTO - CERAMICA, MEDINDO 43,00X43, 00CM,PEI-4, BRANCO, ESMALTADO	MT	1000	33,0000	33.000,0000
4	22033-7	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	UND	100	2,2100	221,0000
5	160774-0	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAcoes, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	UND	100	6,0200	602,0000
6	39441-6	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 120 X 60 CM, PARA LAVAR LOUCAS.	UND	10	316,3533	3.163,5330
7	278354-1	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA,DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO.	UND	50	33,4067	1.670,3350
8	312040-6	CAIXA SIFONADA - DE PVC,FORMATO: REDONDO,DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA,DIMENSOES: 100 X 100 X 50 MM,COM 01 ENTRADA E 03 SAIDAS.	UND	50	13,6133	680,6650

9	298416-4	SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL),ACABAMENTO EM PVC,DO TIPO SANFONADO,PARA PIAS, TANQUES E LAVABOS,COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL PARA 3/4 -	UND	50	5,5000	275,0000
10	237429-3	VEDANTE DE TUBULACAO - UTILIZADO PARA PARA VEDACAO DE CALHA, COMPOSTO DE PVC, COM DENSIDADE DE COM 125MM, COM VISCOSSIDADE DE , COM PONTO DE FULGOR ,, DE ACORDO COM A NBR 5688/77, DO TIPO ,, ACONDICIONADO.	TUBO 280G	50	1,8033	90,1650
11	106782-6	COLA P/ MADEIRA - A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA,COMPENSADO,ETC, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM COM 500GR.	UND	10	9,7333	97,3330
12	105899-1	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA JARDINAGEM.	UND	10	142,6033	1.426,0330
		TOTAL				42.226,6640

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de **entrega dos MATERIAIS** ofertados será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (via e-mail ou original);

14. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

14.1 Objeto da presente licitação deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado do Campus Petrolina – Universidade de Pernambuco, em dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, no endereço **Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário - Vila Eduardo Petrolina-PE.**

14.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens acondicionadas, com material protetor e lacradas, de acordo com as exigências na legislação vigente;

14.3 Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica;

14.4 **No Fornecimento dos materiais** a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento dos materiais deverá está em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada;

14.5 Os produtos serão recebidos conforme agendamento pelo setor responsável. No ato da entrega, a Seção responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

14.6 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Núcleo de Informática do Petrolina de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e constará das seguintes fases:

14.7 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

14.8 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

14.9 Quando for observado desvio de qualidade de algum material, pelo funcionário responsável pela fiscalização do Campus Petrolina - Universidade de Pernambuco/UPE ou pelo órgão de fiscalização competente, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo por outro lote, **sendo aceita a indicação**

de outra marca e/ou fabricante comprovadamente superior àquela apresentada na proposta, sem alteração de preço.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a empresa tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

16.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

16.3 A certidão descrita no 2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

16.4 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela UPE – Campus Petrolina.

18. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

18.1 Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

18.2 A contratada fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Petrolina - PE, 07 de outubro 2020.
Mônica Coelho Rodrigues
Assistente Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº /2020
Processo nº __/2020

Objeto:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____, para o Campus Petrolina - Universidade de Pernambuco.

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
VALOR TOTAL R\$					

LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado, nos termos do Edital. Local e data

Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº /2019, Pregão Eletrônico nº /2019, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UPE – Campus Petrolina**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N - Campus Universitário – Petrolina – PE – CEP. 56.328-900, inscrita no CNPJ sob o nº11.022.597/0010-82, neste ato representada pela Diretor Prof. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, CPF nº XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a UPE – Campus Petrolina, com os quantitativos estimados no item 12 do Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXXX						
Item	Código do EFlisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer mais de um item/lote da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item/lote de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

- 5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.
- 7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 7.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 8.5.** No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 8.6.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.
- 8.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 9.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 9.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;
 - 9.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.5.** Sofrer penalidade administrativa que a alcance;
 - 9.1.6.** Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo

este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

- 9.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Petrolina, XX de XXX de XXXX.

UPE – Campus Petrolina
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº0031.2020.CPL.FFPP.PE.0005.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMPUS PETROLINA-UPE, E DO OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/20__ PREGÃO Nº. __/20__, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A Universidade de Pernambuco – UPE / Campus Petrolina, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina/PE, inscrita no CGC 11.022.597/0010-82, neste instrumento representada pela sua Diretor Prof. XXXXXX, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº XXXX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado, a empresa, estabelecida na Rua _____, nº ____, bairro ____, cidade _____ – UF, CEP: ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, estado civil ____, profissão ____, portador(a) do RG nº. ____ Órgão Emissor ____ /UF e do CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, nº ____, bairro ____, cidade _____ – UF, CEP: ____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /20** autuado sob a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº /20** – e o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais pertinentes à espécie têm entre si justo e avençado, celebram o presente contrato, mediante as cláusula e condições seguintes:

DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para o Campus Petrolina da Universidade de Pernambuco.

DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS.

ITE M	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL R\$:						

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, objeto deste contrato, o valor total de R\$____(____), conforme Nota de Empenho e valores unitários dispostos na proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____**, aceita pelo CONTRATANTE.

DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto do presente contrato deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio do Campus Petrolina – Universidade de Pernambuco, em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, no endereço BR. 203, KM 2, S/N. Campus Universitário. Vila Eduardo Petrolina – PE CEP: 56328-900.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de entrega dos **MATERIAIS** ofertados será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (via fax, e-mail ou original);

- I- No Fornecimento dos materiais a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento dos materiais deverá estar em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada;
- II- A contratada deverá, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: (87)3866-6488;

EMBALAGEM E VALIDADE DO PRODUTO

CLÁUSULA QUINTA: A embalagem deverá ser original de fábrica, devidamente identificada e em perfeitas condições;

- I- Diretamente na embalagem do produto, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto, marca do fabricante, identificação comercial, data de fabricação, prazo de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/ETC.).
- II- O prazo de validade para todos os itens que compõem o objeto da presente aquisição, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no item 8;
- II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.
- III. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

PTRES: **0075**

Fonte: Empenho:

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

- I- O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco – SARE ou em outro qualquer órgão da Administração Pública, e ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias;
- II- A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;
- III- A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida para o CNPJ emissor da Nota de Empenho e ser entregue, diretamente ao Campus Petrolina, que somente atestará a execução e liberação para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;
- IV- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura devendo ser prorrogado para complementação do prazo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- I- Deverá fornecer o objeto discriminado na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, do Anexo I do Edital - Termo de Referência;
- II- Deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- III- Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV- Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;
- V- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VI- Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Petrolina a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte,

indicando as medidas para corrigir a situação;

VII- Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

VIII- Deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IX- Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

X- Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XI- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

XII- O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

XIII- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XIV- Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XV- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº.8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Campus Petrolina, diretamente ou por quem vier a indicar, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto da presente Licitação determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II- Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatório:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste CONTRATO;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida **na cláusula nona** deste Contrato;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais deste **contrato**;
- f) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste **Contrato**;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Ao Campus Petrolina e demais usuários é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) O recebimento dos materiais, objeto deste **contrato**, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta pela área demandante, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento da entrega dos materiais;
- l) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, o que estiver em desacordo com o Anexo I - **Termo de Referência**;

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Nº /20 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº /20 e seus anexos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - Apresentar documentação falsa;

- b - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c - Falhar na execução do contrato;
 - d - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - e - Comportar-se de modo inidôneo;
 - f - Não manter a proposta;
 - g - Cometer fraude fiscal;
 - h - Fizer declaração falsa.
- II - Para condutas descritas nos subitens: a, b, c, d, e, f, g, h, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III - O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- i - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
 - j - Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- IV - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- V - A falha na execução do contrato prevista no subitem c, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- VI - O comportamento inidôneo previsto no subitem “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- VII - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se

refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- VIII - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item “h – a” desta cláusula.
- IX - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- X - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.
- XI - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- XII - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.
- XIII - Caso a faculdade prevista no item XI não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
- XIV - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XII e XIII acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

- XV- Decorrido o prazo previsto no item XIV, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.
- XVI- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- XVII- A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58 e observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80 da referida Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam reconhecidos os direitos da Administração para os casos de rescisão administrativa, uma vez ocorrida a inexecução total ou parcial deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 55, IX e Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Petrolina, cidade do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas abaixo subscritas.

Petrolina - PE, ____ de ____ de 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: _____

2-
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____